



UFPel



Relatório de Auditoria

Universidade Aberta do Brasil
(UAB)



UFPEL



Relatório de Auditoria: 04/2025 – Universidade Aberta do Brasil

Tipo de Ação: Avaliação

Origem: Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna 2024 – Ação nº 04
(Reprogramada no PAINT/2025 como Ação nº 11)

Unidade Auditada: Unidade Universidade Aberta do Brasil (UUAB)/ Núcleo de Políticas de Educação a Distância (NUPED)

Processo SEI: 23110.029163/2024-16



UFPEL



SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO	4
2 OBJETIVO GERAL E OBJETIVOS ESPECÍFICOS	4
3 VISÃO GERAL DO OBJETO	4
4 NORMAS APLICÁVEIS	5
5 METODOLOGIA	6
6 RESULTADOS DOS EXAMES	7
7 CRONOGRAMA PARA ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES.....	16
8 CONCLUSÃO	16

1 APRESENTAÇÃO

A Auditoria Interna da Universidade Federal de Pelotas, considerando as atribuições estabelecidas no Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000, no Decreto 9.203, de 22 de novembro de 2017 e em atendimento às Ações nº 04 do PAINT/2024 e nº 11 do PAINT/2025 (reprogramação), aprovadas pelo Conselho Diretor da Fundação – CONDIR, apresenta a versão final do Relatório de Auditoria Interna nº 04/2025.

2 OBJETIVO GERAL E OBJETIVOS ESPECÍFICOS

A Ação nº 04 do PAINT/2024, reprogramada para o PAINT/2025 (Ação nº 11), teve como objetivo geral "avaliar a gestão e a operacionalização do programa Universidade Aberta do Brasil na UFPel". Considerando a complexidade e amplitude do objeto, a avaliação do programa teve início na Ação nº 01 do PAINT/2023, cujos resultados foram divulgados no Relatório de Auditoria nº 04/2023¹. Nesta ação, os objetivos específicos delineados para alcance do objetivo geral foram os seguintes:

- a) Avaliar os controles internos referentes à aderência dos polos aos requisitos estabelecidos na legislação em termos de infraestrutura física, tecnológica, documental e de recursos humanos;
 - b) Avaliar a transparência, a conformidade e os controles internos referentes à execução e prestação de contas dos Termos de Execução Descentralizada (TED) firmados entre a UFPel e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) para financiar o funcionamento do programa UAB na UFPel.
-

3 VISÃO GERAL DO OBJETO

O programa Universidade Aberta do Brasil (UAB) foi instituído pelo Decreto nº 5.800, de 08 de junho de 2006, com o objetivo de oferecer, por meio de um amplo e interiorizado sistema nacional de educação a distância, formação superior, inicial ou continuada, a professores e outros profissionais em exercício na educação básica pública.

Além de buscar reduzir as desigualdades na oferta do ensino superior público, mediante ampliação de acesso e interiorização, o programa almeja o desenvolvimento de metodologias educacionais para inserção de temáticas socialmente relevantes, tais como: educação de jovens e adultos; educação ambiental; educação patrimonial; educação para os direitos humanos; e educação das relações étnico-raciais, de gênero e orientação sexual².

¹ O Relatório de Auditoria nº 04/2023 está disponível em:
https://wp.ufpel.edu.br/audin/files/2024/12/RELATORIO-DE-AUDITORIA-No-04-2023_UAB_publicacao.pdf

² Informação obtida em: <http://portal.mec.gov.br/uab>.

Os cursos da UAB são oferecidos por instituições federais de ensino superior com o apoio de entes federativos credenciados, especialmente municípios, que são responsáveis pela manutenção de polos presenciais, que proporcionam apoio pedagógico, tecnológico e administrativo às atividades de ensino-aprendizagem.

O Sistema UAB é um programa mantido com recursos provenientes do Ministério da Educação e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). A gestão do programa é realizada pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), que é responsável pela concessão e pagamento de bolsas de estudo e pesquisa no âmbito do Sistema UAB.

Atualmente, a UFPel mantém em atividade 44 polos³ vinculados à UAB, distribuídos em diferentes regiões do Rio Grande do Sul. São oferecidos quatro cursos de graduação e três cursos de pós-graduação, que são: Licenciatura em Matemática, Licenciatura em Espanhol, Licenciatura em Filosofia, Licenciatura em História, Especialização em Educação Física Escolar, Especialização em Ensino de Filosofia e Especialização em Artes. O ingresso nos cursos ocorre por meio de vestibular.

A gestão do programa UAB na UFPel é realizada pelo Núcleo de Políticas de Educação a Distância (NUPED), que possui em sua estrutura a Unidade Universidade Aberta do Brasil (UUAB). Recentemente, o NUPED passou a ser vinculado à Coordenação de Políticas e Tecnologias para EaD (CPTED), que por sua vez está vinculada ao Gabinete da Reitoria, por meio de reestruturação administrativa aprovada pela Resolução nº 121, de 10 de março de 2025⁴, do Conselho Universitário (Consun).

4 NORMAS APLICÁVEIS

- Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006: Autoriza a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes de programas de formação inicial e continuada de professores para a educação básica.
- Decreto nº 5.800, de 08 de junho de 2006: Dispõe sobre o Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB;
- Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011: Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;
- Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012: Regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do

3 A relação de polos vinculados à UAB/UFPel está disponível em: <https://wp.ufpel.edu.br/nuped/relacao-de-polos/>.

4 A Resolução nº 121/2025 do Consun está disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnibpcajpcgclefindmkaj/https://wp.ufpel.edu.br/scs/files/2025/03/SEI_2980285_Resolucao_121-CONSUN.pdf

caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição.

- Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020: Dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, por meio da celebração de termo de execução descentralizada;
 - Guia de orientações básicas sobre o Sistema Universidade Aberta do Brasil elaborado pela CAPES em 2013.
 - Portaria 318, de 02 de abril de 2009 do Ministério da Educação: Transfere à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES a operacionalização do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB.
 - Portaria nº 218, de 24 de setembro de 2018 da CAPES: Regulamenta as diretrizes de admissibilidade de novos polos, permanência e desligamento dos polos no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB.
-

5 METODOLOGIA

As etapas, técnicas e procedimentos adotados nesta ação de avaliação foram definidos a partir de normas e práticas que norteiam a atividade de auditoria interna governamental, considerando-se em especial o Referencial Técnico aprovado pela Instrução Normativa nº 03, de 09 de junho de 2017, da Secretaria Federal de Controle Interno e, complementarmente, o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, elaborado pela Controladoria Geral da União em 2017.

A ação foi desenvolvida em três etapas: planejamento, execução e comunicação dos resultados. A metodologia empregada foi a seguinte:

- Análise preliminar do objeto de auditoria por meio da seleção de leis, regulamentos e instrumentos normativos internos pertinentes ao tema, e mediante o levantamento de informações disponíveis no portal eletrônico da UFPel, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e no portal eletrônico da CAPES;
- Realização de Reunião de Abertura entre a equipe de auditoria e a equipe da área avaliada (Ata de Reunião constante no documento (SEI nº 2825147).
- Elaboração do Programa de Trabalho, contendo a Matriz de Planejamento, com os seguintes itens: objetivo geral, objetivos específicos, escopo, questões de auditoria, riscos associados, critérios, fontes de informação, procedimentos e possíveis achados.
- Envio da Solicitação de Auditoria nº 01.04/2024 (SEI nº 2868997) com questionamentos à unidade auditada.
- Comunicação constante entre a equipe da Audin e a unidade auditada, especialmente com o interlocutor da ação, indicado na Reunião de Abertura.
- Análise das respostas e documentos apresentados em atendimento às Solicitações de Auditoria, bem como de informações disponibilizadas no Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle (SIMEC), no Sistema Integrado de Administração

Financeira (SIAFI), no portal eletrônico da UFPEL e em processos SEI.

- Elaboração e emissão dos relatórios para comunicação dos resultados da ação.
-

6 RESULTADOS DOS EXAMES

A partir das análises realizadas neste trabalho, orientadas pelo objetivo geral e objetivos específicos delineados para a ação, foram obtidos os resultados apresentados a seguir.

6.1 AVALIAÇÃO DOS POLOS

No âmbito do Sistema UAB, os polos são as unidades responsáveis por dar apoio pedagógico, tecnológico e administrativo às atividades presenciais desenvolvidas nos cursos ofertados a distância pelas instituições de ensino superior. Os polos devem disponibilizar para os estudantes o acesso aos meios e às tecnologias de informação e comunicação necessários para a mediação didático-pedagógica dos cursos à distância, principalmente o acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), aos conteúdos digitais e à biblioteca.

Os polos vinculados aos cursos oferecidos pela UFPEL são do tipo “efetivos”, ou seja, são mantidos pelo poder municipal de onde se localizam. Para que o polo funcione de forma adequada é fundamental que tenha a infraestrutura física e tecnológica necessária, pessoal qualificado e a documentação atualizada e organizada, conforme determinam o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 e as normas da Capes.

Na UFPEL, os cursos ofertados pela UAB estão vinculados a 44 polos, distribuídos em municípios do interior do Estado. Além da CAPES, a UFPEL, como Instituição de Ensino Superior responsável por oferecer os cursos à distância e considerando o impacto na qualidade do serviço prestado, também possui a obrigação de supervisionar o bom funcionamento dos polos, conforme previsto na Cláusula Quinta do Acordo de Cooperação Técnica nº 47/2022, a seguir transcrita:

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades das INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE ENSINO SUPERIOR:

(…)

Realizar visitas de supervisão in loco aos polos a fim de verificar o adequado funcionamento dos cursos e as condições de infraestrutura física necessárias à implementação e continuidade dos cursos;

Desta forma, questionou-se à unidade auditada, por meio da Solicitação de Auditoria nº 01.04/2024, se a supervisão dos polos é realizada e quais os procedimentos e controles utilizados. Em resposta, a unidade auditada demonstrou conhecimento sobre os requisitos necessários para o adequado funcionamento dos polos, mas externou o entendimento de que a responsabilidade de realizar a supervisão é apenas da CAPES, com base na Portaria nº 218, de 24 de setembro de 2018, conforme se observa na transcrição a seguir:

O monitoramento e avaliação dos polos são de responsabilidade da CAPES, existe uma Portaria nº 218, de 24 de setembro de 2018 que regulamenta as diretrizes de admissibilidade de novos polos, permanência e desligamento dos polos no âmbito

do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB. Também a Portaria nº 232, de 09 de outubro de 2019 que estabelece atribuições, forma de ingresso e parâmetros atinentes aos Coordenadores de Polo UAB e regulamenta o Art. 7º da Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, que prevê a realização de processo seletivo com vistas à concessão das bolsas UAB criadas pela Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, e Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017 e pela Portaria CAPES nº 139 de 13 de julho de 2017.

(...)

Ressalta-se que os espaços disponíveis no polo EaD UAB devem garantir o pleno desenvolvimento das atividades previstas, em regime de compartilhamento por todas as IES nele atuantes.

Infraestrutura necessária

a) Espaços gerais do Polo UAB

- Sala para coordenação do Polo UAB (obrigatório);
- Sala para secretaria do Polo UAB (obrigatório);
- Sala de reunião (opcional);
- Banheiros (ao menos um feminino e outro masculino) com acessibilidade, conforme o que demanda as Leis 10 908, de 19 de dezembro de 2000 e 11 982, de 2009;

b) Espaços de apoio do Polo UAB (obrigatório)

- Laboratório de informática com instalações elétricas adequadas (rede estabilizada);
- Biblioteca física, com espaço para estudos;

c) Espaços acadêmicos

- Sala multiuso - para realização de aula(s), tutoria, prova(s), vídeo/webconferência(s) etc.;
- Laboratório pedagógico (quando couber);

Faz-se necessária a disponibilidade de espaços gerais, como coordenação, secretaria, e banheiros com acessibilidade; espaços de apoio como laboratório de informática e biblioteca (na ausência de biblioteca virtual); assim como espaços acadêmicos, como salas de aula e laboratórios pedagógicos (se for o caso).

(...)

Um Polo EaD UAB deve ter uma infraestrutura tecnológica composta, basicamente, por:

I. Computadores em número mínimo de dez, porém, em quantidade adequada para atender o quantitativo que alunos (as) que se pretende atender no Polo;

II. Conexão à internet em velocidade adequada e wifi para todos os ambientes do Polo;

III. Ferramentas pedagógicas tais como data-show; lousa, podendo ser digital; e equipamentos para webconferência (webcam e microfone).

Composição da equipe do Polo EaD UAB

1. Coordenador de Polo (indicação do mantenedor do polo);
2. Assistente à Docência (de acordo com a quantidade de alunos no polo) (indicação das IES ofertantes de curso no polo);
3. Secretaria (o) ou Apoio Administrativo;
4. Técnico (s) de informática do mantenedor;
5. Técnico (s) para laboratórios pedagógicos, desde que exista laboratório de biologia (biologia), química (química), física (física), ateliê de artes (artes), ou quadra poliesportiva (educação física);
6. Pessoal de segurança, opcional no caso de existirem equipamentos e segurança;
7. Pessoal de manutenção e limpeza;

(...)

Embora a Portaria nº 218/2018, que regulamenta a admissibilidade, permanência e desligamento dos polos, disponha sobre o monitoramento a ser realizado por representante da CAPES, esta atribuição não é exclusiva e, portanto, não exclui o dever de supervisão

delegado expressamente pela CAPES, gestora do programa, à UFPel por meio do Acordo de Cooperação Técnica nº 47/2022.

Ademais, a existência de infraestrutura adequada nos polos impacta na qualidade do serviço ofertado, que também é responsabilidade da Universidade. Neste contexto, entende-se que a UFPel deve incluir em suas rotinas, a atividade de supervisionar o funcionamento dos polos, conforme constatação e recomendação a seguir.

Constatação 01

Descumprimento da obrigação de realizar visitas periódicas aos polos a fim de verificar as condições de infraestrutura necessárias à implementação e continuidade dos cursos a distância oferecidos pela UFPel.

Recomendação 01

Estabelecer rotinas e procedimentos com vistas a cumprir a obrigação de “Realizar visitas de supervisão in loco aos polos a fim de verificar o adequado funcionamento dos cursos e as condições de infraestrutura física necessárias à implementação e continuidade dos cursos”, firmada em acordo de cooperação técnica com a CAPES.

Manifestação da Unidade Auditada

Em resposta à versão preliminar do Relatório de Auditoria, a Unidade Auditada informou através do despacho 3466877, que:

“Em atendimento à Recomendação 01, será instituída rotina mensal de supervisão in loco nos polos UAB/UFPel, por meio de formulário padronizado de verificação, a ser preenchido mensalmente pela equipe da CPTED, Coordenação UAB e/ou Coordenações de Curso.

O formulário mensal contemplará a avaliação das condições de infraestrutura, do funcionamento dos cursos e da conformidade com os requisitos estabelecidos pela CAPES. Com base nos registros mensais, será elaborado relatório semestral consolidado, assegurando o cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica nº 47/2022 e demais normativos aplicáveis.

A sistemática terá início em março de 2026, sendo o modelo de formulário e o fluxo de consolidação de relatórios submetidos à Vice-Reitoria até dezembro de 2025.

Responsáveis: Coordenação UAB/UFPel, em conjunto com a Coordenação de Políticas e Tecnologias para EaD (CPTED). Prazo de implementação: A partir de março de 2026. A comprovar: Primeiro relatório semestral consolidado – 2026.”

Análise da Audin

A manifestação da Unidade Auditada demonstra alinhamento à recomendação emitida, ao reconhecer a responsabilidade da UFPel na supervisão dos polos UAB, conforme previsto no Acordo de Cooperação Técnica nº 47/2022. A proposta de instituir rotina mensal de supervisão in loco, com uso de formulário padronizado e elaboração de relatório semestral consolidado, apresenta-se adequada para corrigir a lacuna identificada na execução dessa atribuição.

A definição de responsáveis, dos prazos de implementação e do fluxo de consolidação contribui para a formalização do processo e favorece sua institucionalização. Contudo, destaca-se que a eficácia da medida dependerá da efetiva execução do cronograma, especialmente considerando que o início das atividades está previsto apenas para março de 2026, o que demanda acompanhamento para assegurar que os procedimentos sejam implementados conforme o planejado.

Dessa forma, entende-se que a manifestação atende à recomendação, ficando sua efetividade condicionada à comprovação futura mediante apresentação do primeiro relatório semestral consolidado de 2026. Assim, recomendação permanecerá em monitoramento pela Audin até 31/07/2026, um mês após o encerramento do primeiro semestre, de forma que seja apresentada evidência documental da implementação integral dos procedimentos informados.

6.2 AVALIAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS RELACIONADOS AOS RECURSOS TRANSFERIDOS À UFPEL PARA FINANCIAR O FUNCIONAMENTO DA UAB

Com a finalidade de avaliar a regularidade da execução e acompanhamento dos recursos repassados pela CAPES para operacionalização do programa UAB na UFPel, analisou-se o Termo de Execução Decentralizada (TED) nº 9372/2020, único instrumento vigente ou em prestação de contas à época da execução desta ação, conforme informado pela unidade auditada em resposta à Solicitação de Auditoria nº 01.04/2024 e verificado em consulta ao Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle (SIMEC). O referido instrumento foi firmado no valor de R\$ 2.642.079,50 (dois milhões e seiscentos e quarenta e dois mil, setenta e nove reais e cinquenta centavos) com período de vigência entre 09/06/2020 e 30/01/2025.

Conforme o cronograma de execução financeira previsto no Plano de Trabalho vinculado ao TED 9372/2020, a previsão de repasses seria a seguinte: R\$ 451.736,50 em 2020, R\$ 989.268,00 em 2021, R\$ 600.535,00 em 2022 e R\$ 600.540,00 em 2023. Contudo, devido à eclosão da epidemia de Covid-19, que ocasionou a redução significativa das atividades com demandas de deslocamento relativas à UAB e em atendimento aos protocolos adotados pela UFPel, uma parte substancial dos recursos repassados para os anos de 2020 e 2021 não foram executados. De um total de R\$ 831.736,50 repassados, a despesa executada em atividades relacionadas à UAB foi de R\$ 36.001,85, sendo o valor restante (R\$ 797.734,65) devolvido à CAPES.

Para os exercícios financeiros de 2022 a 2024, os recursos destinados ao financiamento das despesas da UAB tiveram como origem valores oriundos da matriz orçamentária da própria UFPel, em função de proposta de repactuação de um acordo de recomposição de valores firmado com a CAPES, aceita por meio do Ofício nº 2/2022-CSF/CGFO/DED/CAPES. Sendo assim, a UFPel se comprometeu a destinar um total de R\$ 2.039.043,59 para despesas diretamente vinculadas a ofertas dos cursos do Sistema UAB, conforme cronograma a seguir:

DESPESA	2022	2023	2024	TOTAL
Custeio (35%)	237.888,42	237.888,42	237.888,42	713.665,26
Capital (50%)	339.840,60	339.840,60	339.840,60	1.019.521,80
Ampliação cursos EAD (15%)	101.952,18	101.952,18	101.952,17	305.856,53
TOTAL	679.681,20	679.681,20	679.681,19	2.039.043,59

Fonte: SEI 23038.010077/2010-46

Em consulta ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), verificou-se que entre os anos de 2022 e 2024, foi destinado o montante de R\$ 1.417.577,35 da matriz orçamentária da UFPEL para a manutenção da UAB, em valores empenhados, conforme mostra a tabela a seguir:

DESPESA	2022	2023	2024	TOTAL
Custeio	95.510,90	234.415,11	232.615,67	562.541,68
Capital	35.504,04	265.151,87	554.379,76	855.035,67
Total	131.014,94	499.566,98	786.995,43	1.417.577,35

Fonte: SIAFI

A análise dos dados extraídos do SIAFI permite observar que a proporção prevista entre despesas de capital e custeio foi relativamente observada, embora não tenha sido possível discernir a parcela destinada à ampliação de cursos. Entre o montante previsto e o que foi efetivamente direcionado ao funcionamento da UAB, verifica-se uma diferença de R\$ 621.466,24 que ficou pendente de recomposição, conforme o acordo repactuado com a CAPES.

Quanto ao Plano de Trabalho, cabe observar que não se identificou a formalização da alteração do cronograma físico-financeiro no SIMEC e na página da UFPEL na internet. Outra pendência identificada se refere à ausência de fiscais titular e suplente do TED 9372/2020, os quais devem ser designados formalmente, conforme art. 17 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020.

No que se refere à prestação de contas, considerando que o prazo para o TED 9372/2020 ainda está em curso e que o relatório de cumprimento do objeto está em construção, em sede de colaboração, listamos a seguir alguns requisitos que devem ser observados fim de viabilizar a análise pela unidade concedente: dados gerais da instituição, dados gerais do termo de cooperação, recursos financeiros envolvidos (valor descentralizado, valor empenhado, valor executado, taxa de empenho, taxa de execução) por natureza de despesa, relatório de atividades contendo as atividades previstas e as executadas, as dificuldades encontradas na execução dos recursos, as medidas para sanar dificuldades e assegurar o cumprimento do objeto e eventuais comentários adicionais, caso sejam relevantes.

Por fim, cumpre observar que em consulta aos Relatórios de Gestão da UFPEL emitidos desde a celebração do TED 9372/2020, referentes aos anos de 2021, 2022 e 2023, não foram localizadas informações quanto à execução das despesas relativas ao instrumento,

em descumprimento ao art. 27, II do Decreto nº 10.426, de 2020. Esse compromisso com a transparéncia por parte da UFPel também está expresso no Plano de Trabalho vinculado ao referido TED, no qual se lê: “Farei constar nos relatórios de gestão da instituição as informações pertinentes ao Plano de Trabalho em tela, como os aportes orçamentários/financeiros e os relatórios de cumprimento do objeto, parciais e finais”. Como exemplo de boa prática, mencionamos o Relatório de Gestão de 2023 (pp. 62 a 71) elaborado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-riograndense, disponível em : https://www.ifsul.edu.br/2017/item_a/2713-relatorio-de-gestao-2023.

Constatação 02

Fragilidades na execução e na prestação de contas do Termo de Execução Decentralizada (TED) nº 9372/2020 firmado com a CAPES para financiamento da oferta dos cursos vinculados à UAB na UFPel.

Recomendação 02

Elaborar plano de ação para concluir a recomposição de valores acordada com a CAPES, mediante a destinação dos recursos remanescentes da matriz orçamentária da UFPel para manutenção das atividades da UAB na Universidade, em atenção à proposta de repactuação de acordo acolhida pelo Ofício nº 2/2022-CSF/CGFO/DED/CAPES.

Manifestação da Unidade Auditada

Em resposta à versão preliminar do Relatório de Auditoria, a Unidade Auditada informou através do despacho 3466877, que:

"A resposta à Recomendação 02 consta no processo SEI nº 23110.018726/2021-9. Ressalta-se que essas informações não constam no SIMEC, por não se tratar de Termo de Execução Descentralizada (TED). Em 14/04/2025, foram enviados à CAPES os relatórios que comprovam o cumprimento do pactuado no Ofício nº 495/2021/GR/REITORIA-UFPel [1551325]. O Ofício nº 6/2025/UUAB/NUPED/PRE/REITORIA-UFPel [3022971], assinado pela Reitora, apresenta o resumo financeiro desses relatórios.

Devido ao tamanho do arquivo, o envio à CAPES foi realizado pelo e-mail pessoal do contador da UUAB [REDACTED], em três partes, e também disponibilizado no link:

Na mesma data do envio, o Coordenador de Execução e Acompanhamento do Financiamento – CEAF/CGAFI/DED, [REDACTED] confirmou o recebimento.

Nem todas as despesas foram realizadas por meio de empenhos na UGR 150173; parte dos recursos foi transferida para outras UGRs, como gastos com transporte (combustível, motoristas terceirizados e manutenção de veículos) e com as instalações da UUAB/NUPED/CPTED, incluindo rateio de energia elétrica. Considerando que os valores foram atingidos, entende-se encerrada a execução orçamentária e financeira relativa à recomposição de valores acordada entre a UAB/UFPEL e a CAPES, não havendo necessidade de repactuação.

Até o presente momento, não houve confirmação sobre a aprovação da prestação de contas, tampouco foram registrados questionamentos ou diligências por parte da CAPES.

Processo: 23110.018726/2021-90 enviado para a AUDIN.

Prazo de implementação: Sem prazo adicional”

Análise da Audin

Conforme verificado no Processo SEI nº 23110.018726/2021-90 e na manifestação apresentada pela unidade auditada, a Recomendação 02 já foi integralmente atendida. O Ofício nº 2/2022-CSF/CGFO/DED/CAPES, anexado aos autos, aprova a proposta de repactuação apresentada no Ofício nº 495/2021/GR/REITORIA-UFPel. No devido processo também constam os relatórios que comprovam a execução da recomposição de valores pactuada, através dos documentos SEI nº 3022957, 3022965 e 3022970. O recebimento da documentação pela CAPES foi confirmada por meio do Documento Sei nº 3028983.

Assim, diante das evidências apresentadas, considera-se implementada a Recomendação 02, não havendo necessidade de inclusão e monitoramento no e-CGU.

Recomendação 03

Estabelecer controles internos para evitar que as alterações realizadas no cronograma físico-financeiro dos planos de trabalho que acompanham os termos de execução descentralizada para financiamento do programa UAB na UFPel deixem de atender aos requisitos formais e de transparência necessários.

Manifestação da Unidade Auditada

Em resposta à versão preliminar do Relatório de Auditoria, a Unidade Auditada informou através do despacho 3466877, que:

“Eventuais alterações no plano de trabalho e em seu cronograma físico-financeiro são previamente comunicadas e pactuadas com a CAPES, mediante registro formal da solicitação. Após a aprovação, as alterações são atualizadas no SIMEC, garantindo a conformidade com o registro oficial.

Em relação à publicidade das informações, já existe um espaço dedicado ao orçamento da UAB/UFPel na página institucional. Contudo, verificou-se a necessidade de aprimorar o site para permitir a diferenciação entre os distintos TEDs em execução, de modo a facilitar o acesso às informações e reforçar a transparência.

A demanda de aprimoramento já foi encaminhada à SATE (Seção de Apoio Tecnológico) por e-mail, solicitando os ajustes necessários na estrutura do site. Após a implementação, as informações referentes a cada TED serão atualizadas de forma padronizada, refletindo as alterações aprovadas e registradas no SIMEC.

Como medida permanente, será formalizado um fluxo interno de controle, com definição de responsáveis e prazos para as etapas de comunicação à CAPES, atualização no SIMEC e atualização no site institucional, assegurando o atendimento aos requisitos formais e de transparência.

Anexo I: Procedimento Interno de Controle: Alterações nos cronogramas Físico-Financeiros dos TEDs da UAB/UFPel (esboço/minuta) [3412675].

Responsáveis: Coordenação UAB/UFPel, em conjunto com a Coordenação de Políticas e Tecnologias para EaD (CPTED) e SATE (Seção de Apoio Tecnológico). Prazo de implementação: A partir das alterações nos cronogramas Físico-Financeiros dos TEDs. A comprovar: encaminhar o fluxo de controle interno até 31/03/2026.”

Análise da Audin

A manifestação da Unidade Auditada demonstra reconhecimento das fragilidades apontadas e apresenta iniciativas relevantes para mitigá-las, como a solicitação à SATE para aprimoramento do site institucional e a elaboração de um procedimento interno preliminar para padronizar o fluxo de comunicação e atualização dos cronogramas físico-financeiros. Tais ações estão alinhadas ao objetivo da recomendação.

Entretanto, observa-se que as medidas informadas ainda se encontram em fase inicial ou dependem de implementação futura, como o aperfeiçoamento do site e a formalização da versão final do fluxo interno de controle. Dessa forma, a recomendação será incluída em monitoramento, condicionada à comprovação da execução das melhorias anunciadas, com prazo para atendimento até 31/07/2026.

Recomendação 04

Estabelecer controles internos para assegurar que os requisitos necessários à execução dos termos de execução descentralizada sejam observados, incluindo a designação formal de fiscais titulares e suplentes.

Manifestação da Unidade Auditada

Em resposta à versão preliminar do Relatório de Auditoria, a Unidade Auditada informou através do despacho 3466877, que:

"Inicialmente, constatou-se que o TED 9.372/2020 não possui registro dos gestores responsáveis no SIMEC, enquanto os TEDs 15.167/2025 e 15.899/2025 apresentam essas informações devidamente cadastradas.

Em relação à designação de fiscais titulares e suplentes, foi questionado à CAPES se os gestores responsáveis seriam considerados os fiscais. A CAPES informou que devem ser pessoas distintas, a fim de evitar conflito de interesse, pois o Relatório de Cumprimento do Objeto (RCO) deve ser elaborado de forma independente do gestor, garantindo imparcialidade e observando o princípio de segregação de funções na administração pública.

Diante desse entendimento, a Coordenação UAB/UFPeL solicitou formalmente, por meio do Processo SEI nº 23110.039539/2025-73, direcionado à Reitoria, que fossem designados fiscais titulares e suplentes para os TEDs 15.167/2025 e 15.899/2025.

Como medida de controle interno, será mantido registro atualizado das designações de gestores e fiscais, assegurando conformidade com as normas e a imparcialidade exigida na execução dos TEDs, bem como a devida publicização dessas informações no site da UAB/CPTED.

Responsáveis: Coordenação UAB/UFPeL, em conjunto com a Coordenação de Políticas e Tecnologias para EaD (CPTED) e SATE (Seção de Apoio Tecnológico). Prazo de implementação: A partir do ato administrativo de indicação dos fiscais e de forma contínua a cada novo TED. A comprovar: encaminhar comprovantes até 31/12/2025."

Análise da Audin

A unidade adotou iniciativa adequada ao solicitar à Reitoria, por meio de processo SEI, a designação de fiscais titulares e suplentes. Entretanto, apesar das ações encaminhadas, não foram apresentadas evidências de que as designações tenham sido efetivamente formalizadas ou publicizadas. Observa-se, ainda, que o controle interno proposto — referente à manutenção de registro atualizado de gestores e fiscais — permanece em fase de implementação e não foi demonstrado em operação.

Dessa forma, a recomendação será incluída em monitoramento no E-aud, condicionando-se seu atendimento pleno à apresentação das portarias de designação, à comprovação da atualização das informações no SIMEC e à efetiva operacionalização do registro interno de controle, bem como à publicação das informações no site da UAB/CPTED, com prazo para atendimento até 31/07/2026.

Recomendação 05

Fazer constar nos Relatórios de Gestão da UFPEL informações relativas à execução dos créditos e recursos recebidos por meio de termos de execução descentralizada para o funcionamento dos cursos vinculados à UAB na Universidade.

Manifestação da Unidade Auditada

Em resposta à versão preliminar do Relatório de Auditoria, a Unidade Auditada informou através do despacho 3466877, que:

"Para cumprimento da recomendação, foram solicitadas informações ao Contador Geral, à Coordenação de Finanças e Contabilidade e à Coordenação Geral de Orçamento, visando à inclusão das execuções de créditos e recursos dos TEDs vinculados à UAB nos Relatórios de Gestão da UFPEL. Até o momento, não houve definição precisa de prazos e formas de envio; entretanto, a Coordenação continuará acompanhando a situação junto às áreas responsáveis e se compromete a envidar todos os esforços para atender à recomendação."

Responsáveis: Coordenação UAB/UFPEL, em conjunto com a Coordenação de Políticas e Tecnologias para EaD (CPTED). Prazo de implementação: Até a publicação do Relatório de Gestão da UFPEL. A comprovar: encaminhar o relatório enviado à gestão até 30/03/2026."

Análise da Audin

A manifestação da Unidade Auditada evidencia esforços iniciais para o cumprimento da recomendação, por meio da articulação com as áreas responsáveis visando à inclusão das informações relativas aos créditos e recursos dos TEDs vinculados à UAB nos Relatórios de Gestão da UFPEL. Contudo, ainda não há definição formal de procedimentos e prazos, nem comprovação da efetiva inserção dessas informações nos relatórios. Assim, a recomendação será incluída em monitoramento no E-aud, condicionando-se seu atendimento pleno à comprovação da inclusão das informações nos Relatórios de Gestão subsequentes, com prazo para atendimento até 30/03/2026.

6.3 INFORMAÇÃO

À guisa de informação, cabe destacar que após o envio da Solicitação de Auditoria nº 01.04/2024, questionando sobre a publicação do Plano de Trabalho e do instrumento do TED 9372/2020, ambos foram disponibilizados no portal da UAB/UFPEL, refletindo em aprimoramento da transparência das informações relativas à unidade auditada, à qual se comprometeu em incorporar essa prática em sua rotina em resposta à referida S.A.

Também cabe registrar que no curso desta ação ocorreu a alteração na vinculação

hierárquica da unidade auditada, que anteriormente estava subordinada à Pró-Reitoria de Ensino, situação que não conferia à unidade a autonomia necessária para atender suas finalidades. Esse assunto foi tratado na Reunião de Abertura da presente ação e em questionamento na Solicitud de Auditoria nº 01.04/2024, em que se discutiu a possibilidade de buscar o reposicionamento da unidade auditada no organograma da Universidade, considerando a transversalidade de suas atividades que se relacionam com o Ensino, Pesquisa e Extensão. Por meio da Resolução nº 121, de 10 de março de 2025⁵, do Conselho Universitário (Consun), o NUPED passou a ser vinculado à Coordenação de Políticas e Tecnologias para EaD (CPTED), que por sua vez está vinculada ao Gabinete da Reitoria, promovendo a melhoria da governança e da eficiência da gestão da UAB na UFPEL.

7 CRONOGRAMA PARA ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

Em resposta à versão preliminar deste Relatório de Auditoria, além do posicionamento específico referente à cada recomendação emitida pela Audin, a unidade auditada reafirmou seu compromisso com a implementação das ações propostas e apresentou cronograma para atendimento, consoante manifestação reproduzida a seguir:

"De modo geral, o atendimento às recomendações está sendo buscado, com esforços contínuos para aprimorar os processos, garantir a transparência e fortalecer os controles internos."

As recomendações emitidas neste Relatório possuem prazos específicos para implementação, os quais serão registrados no Sistema e-CGU, desenvolvido pela Controladoria-Geral da União, e incluídos em processo de monitoramento. As recomendações 01, 03 e 04 permanecerão em monitoramento até 31/07/2026, e a Recomendação 05 deverá ser implementada até 31/03/2026. Esses prazos, pactuados com a gestão DA Unidade Auditada, orientarão o acompanhamento das ações corretivas pela Auditoria Interna.

8 CONCLUSÃO

Em atendimento à Ação nº 04 do PAINT/2024, reprogramada para o PAINT/2025 (Ação nº 11), que teve como objetivo geral "avaliar a gestão e a operacionalização do programa Universidade Aberta do Brasil na UFPEL". Nesta ação, os objetivos específicos delineados para alcance do objetivo geral foram: a) avaliar os controles internos referentes à aderência dos polos aos requisitos estabelecidos na legislação em termos de infraestrutura física, tecnológica, documental e de recursos humanos; e b) avaliar a transparência, a

5 A Resolução nº 121/2025 do Consun está disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnibpcajpcgclefindmkaj/https://wp.ufpel.edu.br/scs/files/2025/03/SEI_2980285_Resolucao_121-CONSUN.pdf

conformidade e os controles internos referentes à execução e prestação de contas dos Termos de Execução Descentralizada (TED) firmados entre a UFPEL e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) para financiar o funcionamento do programa UAB na UFPEL. Como resultado da ação, cujos objetivos considera-se terem sido atingidos, foram emitidas cinco recomendações decorrentes de duas constatações.

Com relação ao objetivo específico “a”, verificou-se a necessidade de aprimorar o acompanhamento sistemático das condições dos polos, bem como a atualização e organização de seus registros administrativos, de forma a garantir maior aderência às exigências normativas e maior eficiência na gestão local. No que se refere ao objetivo específico “b”, foram identificadas fragilidades nos controles internos relativos à execução e à prestação de contas dos Termos de Execução Descentralizada (TED), sobretudo quanto à formalização da designação de fiscais, à transparência das informações disponibilizadas e à articulação entre as áreas envolvidas na gestão dos recursos.

De forma geral, verifica-se que os procedimentos analisados estão em conformidade com a legislação vigente e demonstram avanços contínuos no sentido de alinharem-se às boas práticas de gestão pública. Considerando que experiências positivas devem ser destacadas como referência, ressalta-se que, ao longo de toda a ação, os gestores demonstraram elevado grau de comprometimento com o desenvolvimento das atividades de auditoria. Houve plena colaboração no fornecimento das informações e documentos solicitados, o que contribuiu para a abrangência e qualidade dos resultados obtidos. Observou-se, ainda, postura colaborativa e proativa da Unidade Auditada, que atuou de forma conjunta com a Audin na busca das soluções mais adequadas para os achados identificados. Ademais, todas as recomendações foram acolhidas, com a devida indicação de prazos e responsáveis pela execução das medidas corretivas, conforme detalhado no item 7 deste Relatório.

Dessa forma, considera-se que a ação atingiu seus objetivos, contribuindo para o fortalecimento dos mecanismos de governança e controle do Programa Universidade Aberta do Brasil na UFPEL, bem como para a melhoria da conformidade e da transparência na aplicação dos recursos públicos, em consonância com os princípios da eficiência e da publicidade que orientam a Administração Pública.

Por fim, cumpre destacar que este Relatório não possui a pretensão de esgotar as possibilidades de inconsistências que possam existir, mas sim de subsidiar a tomada de decisão, racionalizando as ações de controle e fortalecendo a gestão da Universidade.

Pelotas, 24 de novembro de 2025.